

GUARATINGUETÁ SP

LEI N° 3.109, de 12 de março de 1997 Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE - SP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo lº - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Serviço de Apoio a Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE - SP, objetivando conjugar esforços com o propósito de promoverem o Projeto Volta ao Campo, nos termos da minuta anexa.

Parágrafo Único - Para a realização do objetivo deste Convênio, poderão ser desenvolvidos pelos Convenentes em conjunto, e, em casos específicos, com a participação de outras entidades.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de março de 1997.

= DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS =

PREFEITO

= ROSA MARIA RANGEL CREDIDIO = SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXIX.